



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

1

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO EM VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 154.201,92 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e um reais com noventa e dois centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 27/12/2024 às 08:00h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, por meio do Prefeito Municipal, Sr. MAICO SERAFINI BETTO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO por item, e que, às **8:00 horas do dia 27 de dezembro de 2024**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Maria, RS, na Rua Irmãos Busato, nº 450, ou pelo telefone (54) 3359-1200 ou ainda através do e-mail: [assessoria@pmvilamaria.com.br](mailto:assessoria@pmvilamaria.com.br)

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO EM VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para as Secretarias Municipais, de acordo com anexo I.

**2 DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

2.1 O edital será publicado no dia 10/12/2024

**Administração Municipal de Vila Maria**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

2

- 2.2 Data/Hora limite para recebimento de propostas exigidos no edital: 27/12/2024, às 07h59min.
- 2.3 Data/Hora da Abertura das Propostas: 27/12/2024, às 08h.
- 2.4 Data/Hora da Disputa: 27/12/2024, às 08h.
- 2.5 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: [assessoria@pmvilamaria.com.br](mailto:assessoria@pmvilamaria.com.br) ou através de protocolo no setor de protocolos do Município, de acordo com item 9.1 do edital.
- 2.6 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao Pregoeiro até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.

**3.2. – Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, os seguintes documentos, para fins de credenciamento:**

3.2.1 – Documento de identidade com foto.

3.2.2 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.2.3 – Se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.2.4 – Contrato social da empresa licitante.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - A ausência da declaração prevista no item 3.2.2 deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

**Administração Municipal de Vila Maria**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

3

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.  
g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

#### 4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) item(ns) de interesse.

4.1.1 – As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA  
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA (RS)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024  
EMPRESA:  
CNPJ:

4.2 - 4.3 - A cotação do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta MODELO ANEXO I, **OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ apresentar também em meio magnético** (CD ou Pen Drive). O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no site do município <http://www.vilamaria.rs.gov.br/> ou na seção Portal da Transparência <https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes>. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.4., **com indicação da marca, modelo e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do material ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**



4.3 – **Deverá ser anexada à proposta, DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. **Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.**

4.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.5 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.6 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote licitado.

4.7 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.10 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. **Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.**

## 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



## 6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de lances, fica estipulado em R\$ 50,00 podendo o pregoeiro alterar o intervalo no ato da sessão, caso julgar necessário.

6.2 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.6 – Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

**I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.**

**II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.**

6.7 - Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.9 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9.1 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

6

6.10 - O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de até o ato de assinatura do contrato, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

7

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA (RS)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024  
EMPRESA:  
CNPJ:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

8

8.3 – – **As empresas deverão** apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

**I – Qualificação técnica.**

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b- Comprovação de Registro/Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP atualizada.

**II – Habilitação Fiscal:**

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**III - Regularidade Trabalhista**

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.



**IV – Qualificação Econômico-Financeira:**

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**V – Declarações:**

a – **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - **Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e - **Declaração** formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.



10

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

#### **8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos**

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – **Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.**

#### **8.7 – Da apresentação dos documentos**

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

#### **8.8 – Do consórcio**

Não é permitido Consórcio entre empresas.

#### **8.9 – Inabilitação**

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

### **9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Irmãos Busato nº 450, ou pelo telefone 54-3359-1200, e ainda através do e-mail: [assessoria@pmvilamaria.com.br](mailto:assessoria@pmvilamaria.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

11

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço [assessoria@pmvilamaria.com.br](mailto:assessoria@pmvilamaria.com.br)

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail [assessoria@pmvilamaria.com.br](mailto:assessoria@pmvilamaria.com.br)

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

12

Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

**10.2** - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



13

I – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**11.3** – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

**12.2** – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.3** – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**12.4** – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

**12.5** – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**12.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**1.7** – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

14

**12.8** – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

**12.9-** Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias do ano de 2025:

**03 – SECRETARIA DE GOVERNO**

2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

**65** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

**04 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

2025 – Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas Viárias e Equipamentos

**159** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

**05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2028 – Atenção Básica na Saúde

**212** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Conselhos da Área

**236** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

2038 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

**334** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

2040 – Manutenção do Conselho Tutelae, Conselho da Criança e Adolescente

**375** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

**06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2044 – Manutenção e Ampliação da Patrulha Agrícola para Incentivo Agropecuario

**412** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

2051 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

**448** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

2055 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

**491** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

**492** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

**08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO**

2071 – Manutenção e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

**602** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

**12.10** – A FISCALIZAÇÃO do(s) contrato(s) com empresa(s) vencedora(s) caberá a Secretaria Municipal de Governo, através do Servidor Venicios Risson.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

15

**12.11** - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município <https://www.vilamaria.rs.gov.br/> – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

**12.12**– Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	- Termo de referência
Anexo II	- Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo III	- Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo IV	- Modelo de Credenciamento
Anexo V	- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo VI	- Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VII	- Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VIII	- Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo X	- Minuta contrato

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA**

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024

**MAICO SERAFINI BETTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**VENICIOS RISSON**

Chefe de Equipe

Secretaria Municipal de Governo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – IDENTIFICAÇÃO

**Serviço:** Contratação de seguro para veículos pertencentes à frota municipal.

**Tomador:** Prefeitura Municipal de Vila Maria (RS).

**Endereço do serviço:** Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, Vila Maria (RS).

2.0 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, para 35 (trinta e cinco) veículos da frota de todas as Secretarias do Município de Vila Maria - RS, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, conforme as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	COBERTURA MINIMA
1	CAMINHÃO PIPA(ÁGUA) DISTRIBUIDOR ADUBO ORGÂNICO(PIPA)	IIS 4788	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - CAMINHAO 14.170 TURBO 4X2 ANO/MODELO: 1999/1999 CÓDIGO FIPE: 5150205 0Km: Não PLACA: IIS4788 CHASSI: 9BWX2TEF6XRX00043 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 15.000,00 Vidro Traseiro Parabrisa Laterais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

2	CAMINHÃO	IOC 9480	VEÍCULO: FORD - CAMINHAO CARGO 2422 TURBO 6X2 ANO/MODELO: 2007/2007 CÓDIGO FIPE: 5040450 0Km: Não PLACA: IOC9480 CHASSI: 9BFYCEHV67BB96279 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 25.000,00 Laterais Parabrisa Vidro Traseiro
3	CAMIONETE D 10	IFK 6395	VEÍCULO: CHEVROLET - PICK-UP D10 3.9 4X2 ANO/MODELO: 1980/1980 0Km: Não PLACA: IFK6395 CHASSI: BC244PNK17732 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA – RS UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 CASCO - NÃO CONTRATADO DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 10.000,00 Vidro Traseiro Parabrisa Laterais
4	FORD COURIER	ITU 7523	VEÍCULO: FORD - COURIER L 1.6 FLEX ANO/MODELO: 2012/2012 CÓDIGO FIPE: 31399 0Km: Não PLACA: ITU7523 CHASSI: 9BFZC52P4CB921576



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

			<p>QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 10.000,00 Laterais Vidro Traseiro Parabrisa</p>
5	CHEVROLET CLASSIC	IXE 9195	<p>VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX ANO/MODELO: 2016/2016 CÓDIGO FIPE: 43605 0Km: Não PLACA: IXE9195 CHASSI: 8AGSU1920GR147609 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 10.000,00 Laterais Vidro Traseiro Parabrisa</p>
6	FORD CARGO NOVO C/ PRANCHA	IVH 2940	<p>VEÍCULO: FORD - CAMINHAO CARGO 2629 TURBO E5 6X4 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5041430 0Km: Não PLACA: IVH2940 CHASSI: 9BFZEANEXDBS46167 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 50.000,00 Parabrisa Vidro Traseiro Laterais
7	CAMIONETE 712 C	IIJ 5514	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - CAMINHAO 712 4X2 ANO/MODELO: 1998/1999 CÓDIGO FIPE: 5090334 0Km: Não PLACA: IIJ5514 CHASSI: 9BM688255WB179570 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA – RS UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 15.000,00 Vidro Traseiro Parabrisa Laterais
8	SAVEIRO	ISQ 0024	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 50946 0Km: Não PLACA: ISQ0024 CHASSI: 9BWKB05UXCP141447 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

			<p>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 10.000,00 Laterais Parabrisa Vidro Traseiro</p>
9	FORD CARGO NOVO	IVC 6J29	<p>VEÍCULO: FORD - CAMINHAO CARGO 2629 TURBO E5 6X4 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5041430 0Km: Não PLACA: IVC6J29 CHASSI: 9BFZEANE7DBS45865 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 50.000,00 Laterais Vidro Traseiro Parabrisa</p>
10	FORD CARGO NOVO	IVC 6916	<p>VEÍCULO: FORD - CAMINHAO CARGO 2629 TURBO E5 6X4 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5041430 0Km: Não PLACA: IVC6916 CHASSI: 9BFZEANE5DBS40521 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

			<p>REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA – RS UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 50.000,00 Laterais Vidro Traseiro Parabrisa</p>
11	FIAT STRADA	ITH 2460	<p>VEÍCULO: FIAT - STRADA FIRE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2012/2012 CÓDIGO FIPE: 12211 0Km: Não PLACA: ITH2460 CHASSI: 9BD27803MC7528311 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 10.000,00 Parabrisa Vidro Traseiro Laterais</p>
12	NOVA STRADA ENDURANCE CABINE DUPLA 1.4 FLEX	JAZ1D08	<p>VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CD ENDURANCE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 15296 0Km: Não PLACA: JAZ1D08 CHASSI: 9BD281B22NYW49141 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO OBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 15.000,00 Laterais Parabrisa Vidro Traseiro
13	CAMINHÃO ATRON 2729K 6X4	IVM9423	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 5092892 0Km: Não PLACA: IVM9423 CHASSI: 9BM693388EB958215 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 25.000,00 Laterais Parabrisa Vidro Traseiro
14	VW SAVEIRO	IWD0630	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO STARTLINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 53856 0Km: Não PLACA: IWD0630 CHASSI: 9BWKB45U6FP125435 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

			<p>CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 10.000,00 Parabrisa Vidro Traseiro Laterais</p>
15	VOYAGE TL	IVO0226	<p>VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 53805 0Km: Não PLACA: IVO0226 CHASSI: 9BWDB45U5FT001866 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 10.000,00 Laterais Parabrisa Vidro Traseiro</p>
16	AMBULÂNCIA NOVA TIPO FURGÃO	IVQ 2790	<p>VEÍCULO: FIAT - DUCATO FURGAO MULTI T ALTO 2.3 JET ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 12874 0Km: Não PLACA: IVQ2790 CHASSI: 93W245H34E2136295 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

			<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO            COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO            CASCO - FIPE 100,00%            Tipo: 50% DA OBRIGATORIA            DMT 1R - IS R\$ 200.000,00            DCT 1R - IS R\$ 200.000,00            APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00            DMO 1R - IS R\$ 50.000,00            Cls. 45V            Vidros 78S / IS: R\$ 25.000,00            Laterais            Vidro Traseiro            Parabrisa</p>
17	AUTOMOVEL STATION WAGON- CONSELHO TUTEL AR	IZE4H36	<p>VEÍCULO: CITROEN - AIRCROSS START 1.6 16V            FLEX            ANO/MODELO: 2018/2019            CÓDIGO FIPE: 111821            0Km: Não            PLACA: IZE4H36            CHASSI: 935SUNFN1KB517951            QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5            COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool            TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO            REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA – RS            UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS            PROPRIEDADE: Empresa (PJ)            CLASSE BÔNUS:0            MODALIDADE: VALOR DE MERCADO            COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO            CASCO - FIPE 100,00%            Tipo: 50% DA OBRIGATORIA            DMT 1R - IS R\$ 200.000,00            DCT 1R - IS R\$ 200.000,00            APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00            DMO 1R - IS R\$ 50.000,00            Cls. 45V            Vidros 78S / IS: R\$ 15.000,00            Parabrisa            Vidro Traseiro            Laterais</p>
<p><b>Seguro vigente – GENTE            SEGURADORA</b></p> <p><b>APÓLICE N.º 01.31.0130697.000000</b>  <b>VIGENCIA: 15/05/2024 – 15/05/2025</b></p>			
18	FIAT CRONOS	JBA5G95	<p>VEÍCULO: FIAT - CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX            ANO/MODELO: 2021/2022            CÓDIGO FIPE: 15067            0Km: Não            PLACA: JBA5G95            CHASSI: 8AP359A0DNU171415            QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5            COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool            TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO            REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS            UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS            PROPRIEDADE: Empresa (PJ)            CLASSE BÔNUS:0            MODALIDADE: VALOR DE MERCADO            COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 R Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 15.000,00 Laterais Parabrisa Vidro Traseiro
19	FIAT CRONOS	JBA5G96	VEÍCULO: FIAT - CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 15067 0Km: Não PLACA: JBA5G96 CHASSI: 8AP359A0DNU171939 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 15.000,00 Laterais Vidro Traseiro Parabrisa
20	VAN MINI BUS	JBA8I21	VEÍCULO: FIAT - NOVA DUCATO VAN COMFORT 2.3 16V ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 15148 0Km: Não PLACA: JBA8I21 CHASSI: 3C6EFVFK2ME520604 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: MISTO (FRETE E PESSOAS) PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA

**Seguro vigente – GENTE  
SEGURADORA**

**APÓLICE N.º 01.31.0140901  
VIGENCIA: 01/12/2024 – 01/02/2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 25.000,00 Vidro Traseiro Parabrisa Laterais
21	VAN MINI BUS ACESSIBILIDADE	JBB9B02	VEÍCULO: FIAT - NOVA DUCATO VAN COMFORT 2.3 16V ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 15148 0Km: Não PLACA: JBB9B02 CHASSI: 3C6EFVFK3ME519946 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA – RS UTILIZAÇÃO: MISTO (FRETE E PESSOAS) PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 25.000,00 Laterais Parabrisa Vidro Traseiro
22	SPRINTER FURGAO, LONGA ALTA, AMBULANCIA TIPO B	JBF 4F86	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 314-CDI FURGAO E.LONGO T.ALTO 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 214264 0Km: Não PLACA: JBF4F86 CHASSI: 8AC907643NE211245 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00

**Seguro vigente – PORTO SEGURO**  
  
APÓLICE N.º 05311519118225  
VIGENCIA: 28/03/2024 – 28/03/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 25.000,00 Laterais Parabrisa Vidro Traseiro
23	FIAT CRONOS DRIVE1 . 3AT CINZA	JBR3C29	VEÍCULO: FIAT - CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 15059 0Km: Não PLACA: JBR3C29 CHASSI: 8AP359AFJPU233264 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 15.000,00 Vidro Traseiro Parabrisa e Laterais
<p>Seguro vigente – GENTE SEGURADORA</p> <p>APÓLICE N.º <b>CONSULTAR MUNICÍPIO</b> VIGENCIA: 08/12/2024 – 01/02/2025</p>			
24	VW/T CROSS CL TSI/ BRANCO/ VOLKSWAGEM	JBU7H94	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - T-CROSS COMFORTL.1.0 12V TSI FLEX AUT ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 55093 0Km: Não PLACA: JBU7H94 CHASSI: 9BWBH6BFXP4012963 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00
<p>Seguro vigente – PORTO SEGURO</p> <p>APÓLICE N.º 05311518996822 VIGENCIA: 27/02/2024 – 27/02/2025</p>			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

			DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 25.000,00 Laterais Vidro Traseiro Parabrisa
25	MICRO-ÔNIBUS	IPG 4E62	VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 LOTACAO 4X2 ANO/MODELO: 2008/2009 CÓDIGO FIPE: 5080061 0Km: Não PLACA: IPG4E62 CHASSI: 93PB42G3P9C027144 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 27 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA – RS UTILIZAÇÃO: MISTO (FRETE E PESSOAS) PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 15.000,00 Vidro Traseiro Parabrisa e Laterais
26	ÔNIBUS	IPN 4207	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ ANO/MODELO: 2008/2009 0Km: Não PLACA: IPN4207 CHASSI: 9BWR882W99R904640 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 48 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: MISTO (FRETE E PESSOAS) PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 CASCO - NÃO CONTRATADO DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 15.000,00 Laterais Vidro Traseiro Parabrisa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

27	ÔNIBUS GRANDE (CEDIDO ESTADO)	IUX 8103	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO ANO/MODELO: 2013/2013 0Km: Não PLACA: IUX8103 CHASSI: 9BM384069DB905325 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 48 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: MISTO (FRETE E PESSOAS) PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 CASCO - NÃO CONTRATADO DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000, APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 10.000,00 Laterais Vidro Traseiro Parabrisa
28	ÔNIBUS COMPLETO – PRONACAMPO	IVN 5468	VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 LOTACAO E5 ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 5080142 0Km: Não PLACA: IVN5468 CHASSI: 93PB58M1MEC049939 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 20 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: MISTO (FRETE E PESSOAS) PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 CASCO - NÃO CONTRATADO DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 25.000,00 Vidro Traseiro Parabrisa Laterais
29	NEOBUS ONIBUS	IZM7A18	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2019/2020 0Km: Não PLACA: IZM7A18 CHASSI: 9532M52P7LR015210 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 60 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

			REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: MISTO (FRETE E PESSOAS) PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 CASCO - NÃO CONTRATADO DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 10.000,00 Parabrisa Vidro Traseiro Laterais
30	ONIBUS IVECO-BUS, COM PLATAFORMA	JAL8E93	VEÍCULO: AGRALE - ONIBUS MA 15.0 ANO/MODELO: 2020/2021 0Km: Não PLACA: JAL8E93 CHASSI: 93ZK01BDZM8940279 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 46 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: MISTO (FRETE E PESSOAS) PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 CASCO - NÃO CONTRATADO DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 10.000,00 Laterais Vidro Traseiro Parabrisa
31	FIAT CRONOS	JBA5G79	VEÍCULO: FIAT - CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 15067 0Km: Não PLACA: JBA5G79 CHASSI: 8AP359A0DNU171247 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00

Seguro vigente – PORTO SEGURO  
APÓLICE N.º 05311519359702  
VIGENCIA: 31/05/2024 – 31/05/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

			APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 15.000,00 Parabrisa Laterais Vidro Traseiro
32	SPRINTER	IVX 7576	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI FURGAO EX.LONGO T.A 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 212628 0Km: Não PLACA: IVX7576 CHASSI: 8AC906657EE092213 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: MISTO (FRETE E PESSOAS) PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 CASCO - NÃO CONTRATADO DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 25.000,00 Parabrisa Vidro Traseiro Laterais
33	FIAT CRONOS	JBA5G69	VEÍCULO: FIAT - CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 15067 0Km: Não PLACA: JBA5G69 CHASSI: 8AP359A0DNU171902 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 15.000,00 Vidro Traseiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

			Laterais Parabrisa
34	FIAT CRONOS	JBA5G65	VEÍCULO: FIAT - CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 15067 0Km: Não PLACA: JBA5G65 CHASSI: 8AP359A0DNU171692 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 15.000,00 Parabrisa Laterais Vidro Traseiro
35	VOYAGE TL VERMELHO	IVO0C32	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 53805 0Km: Não PLACA: IVO0C32 CHASSI: 9BWDB45U1FT002044 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VILA MARIA - RS UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 78S / IS: R\$ 10.000,00 Laterais



			Parabrisa Vidro Traseiro
--	--	--	-----------------------------

## 2.1 Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações:

- a. As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos passageiros e veículos de propriedade deste Município, sem limite de distância, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas e capacitadas, de livre escolha da CONTRATANTE, para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos. A Contratada não poderá exigir perfil do motorista que irá conduzir o veículo.
- b. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção para a Secretaria de Educação ou para autorizada para realização do serviço de reparo.
- c. A licitante interessada em participar deste Pregão, se achar conveniente, poderá vistoriar os bens a serem segurados, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Prefeitura Municipal de Vila Maria pelo telefone (54) 3359-1200 ramal 206. A vistoria será acompanhada por representante do Município, designado para este fim.
- d. A CONTRATADA, deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, 7 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.
- e. Na ocorrência de sinistro, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de até 04 (quatro) horas após o aviso do sinistro.
- f. No caso de indenização integral, o preço pago deverá ser tomado com base em 100% do valor da tabela FIPE. Em caso de extinção da tabela FIPE, deverá ser aplicada a tabela MOLICAR.
- g. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Vila Maria/RS, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

## 3.0 COBERTURA

A cobertura do seguro, objeto desta licitação, terá vigência em todo o território nacional pelo prazo de 12 meses a contar da homologação do certame e deverá



englobar todos os serviços constantes na descrição contida deste termo e os itens que segue:

- a. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d. Queda em precipícios ou pontes;
- e. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- f. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- i. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- j. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- k. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- l. Atos involuntários praticados por terceiros;
- m. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- n. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- o. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- p. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

### **3.1 DANOS A TERCEIROS:**

- a) DANOS MATERIAIS: R\$200.000,00 (duzentos mil reais), por veículo.
- b) DANOS PESSOAIS: R\$200.000,00 (duzentos mil reais), por veículo.
- b) DANOS MORAIS: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por veículo.

### **3.2 ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS:**

- a) Cobertura de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por passageiro, morte e/ou invalidez.

### **3.3 CASCO:**

3.3.1. Para formulação de propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.



### 3.4 APÓLICE:

- a) A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
- b) O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- c) O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.
- d) Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- e) As apólices deverão ser entregues em parcela única.
- f) O empenho será realizado em nome da seguradora contratada, que fará o repasse do valor da franquia à oficina credenciada designada para a realização do serviço.

### 3.5 FRANQUIA:

- a) A franquia considerada será a obrigatória normal.
- b) A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço;
- c) A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência.
- d) A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo 300 Km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Vila Maria – RS.
- e) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- f) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês do pregão eletrônico de 2024 podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

### 3.6 INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.



### **3.7 ASSISTÊNCIA:**

- a) A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, além de serviço de chaveiro.
- b) A assistência estender-se-á a todo o território do estado do Rio Grande do Sul, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- c) A CONTRATADA deverá possuir uma representação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo às Secretarias, durante todo o período de vigência contratual.

### **3.8 FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS:**

Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas especializados e autorizados.

### **4.0 DA PROPOSTA ESCRITA:**

No valor proposto deverão estar contemplados:

- a) Cobertura do veículo – Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE.
- b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais), conforme este Termo de Referência, item
- c) Valores estabelecidos para Acidentes Pessoais para Passageiros (morte e invalidez), conforme este Termo de Referência.
- d) Valor da Franquia Obrigatória Normal.
- e) Valor da Franquia para vidros e retrovisores

### **5.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação de seguro veicular tem por finalidade atender à demanda das Secretarias que fazem o uso dos veículos, por um período de 12 (doze) meses. Espera-se com a contratação que toda a frota deste Órgão esteja totalmente assegurada contra quaisquer tipos de sinistros, evitando assim uma possível perda de patrimônio público em sua totalidade.

Ainda, considerando que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais do Município encontra-se expirada, há necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota municipal.



## **6.0 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 Obrigações da Contratada**

6.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

6.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

6.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na lei.



## **6.2 Obrigações da Contratante:**

- 6.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 6.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 6.2.6 . Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas
- 6.2.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.2.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 6.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.10 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 6.2.11 Comunicar à contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.2.12 Providenciar o registro de ocorrência junto aos órgãos competentes de trânsito, em casos de sinistros;
- 6.2.13 Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, dos veículos segurados;
- 6.2.14 Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger os veículos sinistrados, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos;
- 6.2.15 Comunicar à contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência das apólices com referência aos veículos segurados.



### 6.3 EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

### 7.0 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de aceitabilidade na hora do julgamento dos preços será o de **Menor preço**.

### 8.0 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E VALORES

O objeto deste termo é definido pela contratação de empresa para fornecimento de seguro de veículos da frota de veículos do município.

Em consultas realizadas identificamos as seguintes soluções de mercado: fornecedores e contratações de outros órgãos e entidades, conforme quadro abaixo e documentação anexa:

#### Tabela com média de valores:

Itens	Placa	Mapfre Seguros	Porto Seguro	Gente Seguradora	Média
1	IIS 4788	R\$ 2.900,00	R\$ 3.132,82	<del>R\$ 8.373,02</del>	R\$ 3.016,41
2	IOC 9480	R\$ 12.000,00	R\$ 4.765,07	R\$ 10.688,87	R\$ 9.151,31
3	IFK 6395	R\$ 2.900,00	R\$ 1.376,10	<del>R\$ 9.741,10</del>	R\$ 2.138,05
4	ITU 7523	<del>R\$ 7.500,00</del>	R\$ 2.183,71	R\$ 2.482,50	R\$ 2.333,11
5	IXE 9195	R\$ 3.400,00	R\$ 2.233,19	R\$ 2.201,31	R\$ 2.611,50
6	IVH 2940	R\$ 12.000,00	R\$ 6.201,99	R\$ 10.981,28	R\$ 9.727,76
7	IIJ 5514	R\$ 2.900,00	R\$ 3.345,26	<del>R\$ 8.919,58</del>	R\$ 3.122,63
8	ISQ 0024	<del>R\$ 7.500,00</del>	R\$ 2.400,26	R\$ 2.756,93	R\$ 2.578,60
9	IVC 6J29	R\$ 12.000,00	R\$ 6.201,99	R\$ 10.981,28	R\$ 9.727,76
10	IVC 6916	R\$ 12.000,00	R\$ 6.201,99	R\$ 10.981,28	R\$ 9.727,76
11	ITH 2460	<del>R\$ 7.500,00</del>	R\$ 2.324,61	R\$ 2.027,83	R\$ 2.176,22
12	JAZ 1D08	<del>R\$ 7.500,00</del>	R\$ 3.301,70	R\$ 3.341,37	R\$ 3.321,54
13	IVM 9423	R\$ 12.000,00	R\$ 5.614,74	R\$ 11.611,75	R\$ 9.742,16
14	IWD0630	<del>R\$ 7.500,00</del>	R\$ 2.641,85	R\$ 2.793,85	R\$ 2.717,85



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

15	IVO 0226	R\$ 3.400,00	R\$ 2.141,71	R\$ 2.258,38	R\$ 2.600,03
16	IVQ 2790	<del>R\$ 12.000,00</del>	R\$ 4.226,68	R\$ 2.473,61	R\$ 3.350,15
17	IZE4H36	R\$ 3.400,00	R\$ 2.495,24	R\$ 2.423,12	R\$ 2.772,79
18	JBA5G95	R\$ 3.400,00	R\$ 2.800,78	R\$ 2.615,21	R\$ 2.938,66
19	JBA5G96	R\$ 3.400,00	R\$ 2.800,78	R\$ 2.615,20	R\$ 2.938,66
20	JBA8I21	<del>R\$ 12.000,00</del>	R\$ 5.189,95	R\$ 3.602,45	R\$ 4.396,20
21	JBB9B02	<del>R\$ 12.000,00</del>	R\$ 5.189,95	R\$ 3.585,54	R\$ 4.387,75
22	JBF 4F86	<del>R\$ 12.000,00</del>	R\$ 5.311,97	R\$ 4.505,56	R\$ 4.908,77
23	JBR3C29	R\$ 3.400,00	R\$ 2.796,24	R\$ 2.818,51	R\$ 3.004,92
24	JBU7H94	R\$ 3.400,00	R\$ 3.092,35	R\$ 3.383,44	R\$ 3.291,93
25	IPG 4E62	NÃO COTADO	R\$ 3.091,63	R\$ 9.003,44	R\$ 6.047,54
26	IPN 4207	NÃO COTADO	R\$ 3.247,03	R\$ 8.561,01	R\$ 5.904,02
27	IUX 8103	NÃO COTADO	R\$ 3.334,20	R\$ 8.470,02	R\$ 5.902,11
28	IVN 5468	NÃO COTADO	R\$ 2.060,50	R\$ 7.945,12	R\$ 5.002,81
29	IZM7A18	NÃO COTADO	R\$ 3.746,39	R\$ 7.799,81	R\$ 5.773,10
30	JAL8E93	NÃO COTADO	R\$ 3.117,35	R\$ 8.071,31	R\$ 5.594,33
31	JBA5G79	R\$ 3.400,00	R\$ 2.800,78	R\$ 2.615,21	R\$ 2.938,66
32	IVX 7576	<del>R\$ 12.000,00</del>	R\$ 1.715,70	R\$ 2.043,33	R\$ 1.879,52
33	JBA5G69	R\$ 3.400,00	R\$ 2.800,78	R\$ 2.615,21	R\$ 2.938,66
34	JBA5G65	R\$ 3.400,00	R\$ 2.800,78	R\$ 2.615,21	R\$ 2.938,66
35	IVO 0C32	R\$ 3.400,00	R\$ 2.141,71	R\$ 2.258,38	R\$ 2.600,03
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 203.600,00</b>	<b>R\$ 118.827,78</b>	<b>R\$ 190.161,02</b>	<b>R\$ 154.201,96</b>

A estimativa de valor a ser contratado, com base na estimativa de quantidade e valor médio, é de **R\$ 154.201,96 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e um reais com noventa e seis centavos)** - o valor refere-se a estimativa de necessidade anual.

Os itens 25, 26, 27, 28, 29 e 30 não foram cotados pela empresa Mapfre Seguros, o qual foi solicitado pelo Município juntamente com os demais itens. Sendo assim, foi realizada a média entre as duas cotações obtidas para obter o valor de referência nestes itens.

Para definição do preço de referência foi realizado o cálculo da média dos valores apresentados pelas empresas do ramo consultadas para cada um dos itens. No entanto, foram descartados os valores que se mostraram demasiadamente discrepantes aos demais recebidos, com vistas a evitar o recebimento de propostas com sobre-preço, em desacordo com os valores praticados no mercado relativo ao objeto que se busca contratar.

## **9.0 PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado através de boletos bancários, emitidos pela licitante(s) vencedora(s), emitidos a partir da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada a apresentação de documento de cobrança à Secretaria Municipal de Governo, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da contratada.

#### **10.0 FONTE DE RECURSOS**

Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária juntada ao processo, a disponibilidade orçamentária será alocada na rubrica abaixo:

##### **03 – SECRETARIA DE GOVERNO**

2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

**65 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA**

##### **04 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

2025 – Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas Viárias e Equipamentos

**159 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA**

##### **05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2028 – Atenção Básica na Saúde

**212 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA**

2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Conselhos da Área

**236 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA**

2038 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

**334 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA**

2040 – Manutenção do Conselho Tutelae, Conselho da Criança e Adolescente

**375 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA**

##### **06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2044 – Manutenção e Ampliação da Patrulha Agrícola para Incentivo Agropecuario

**412 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA**

##### **07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

2051 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

**448 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA**

2055 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

**491 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA**

**492 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA**

##### **08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO**



2071 – Manutenção e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo  
602 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

### **11.0 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá ao Servidor Venícios Risson, designado pela Secretaria de Governo, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

### **12.0 ORIENTAÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

Vila Maria - RS, 16 de setembro de 2024.

**VENICIOS RISSON**

Secretaria Municipal de Governo

**IVAN PASA**

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

**EDSON ANTÔNIO FOIATO**

Secretaria Municipal de Obras e  
Viação

**MARTA ANGÉLICA SANTIN**

Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Lazer

**KELIN REGINA COLET**

Secretaria Municipal de Saúde e  
Assistência Social

**ALINE DEON**

Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento e Turismo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

17

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA**  
**PREGÃO N ° \_\_\_\_/2024**

Nome da empresa (Razão Social):

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**ANEXO III**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA  
PREGÃO N ° \_\_\_\_/2024

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

19

**ANEXO VI**

**MODELO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA  
PREGÃO N° \_\_\_\_/2024

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do presente, credenciamos o Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº .... /2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



20

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ...., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ...., Bairro ...., na cidade de ....., **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

21

**ANEXO VI**

**MODELO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA  
PREGÃO N° \_\_\_\_/2024

**Declaração de Idoneidade**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

22

**ANEXO VII**

**MODELO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA  
PREGÃO N ° \_\_\_/2024

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

23

ANEXO VIII

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA  
PREGÃO N ° \_\_\_\_/2024

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO  
ART. 93 LEI 8.213/91.*  
**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR  
O MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. .... /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. .... /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.  
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

...

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

EMPRESA



**ANEXO XI  
MINUTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxx** E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O xxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o xxxxxxxxxxxx, carteira de identidade xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada **COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º .../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Ae XXXXXXXXXXXXX, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº .... /2024 que integram este instrumento independente de transcrição.

I - Quantidades máximas possíveis para aquisição:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II – Os serviços deverão ser realizados com equipamentos adequados e em excelente estado de conservação, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos.

III – Fica a cargo da empresa vencedora, se necessário, o transporte das máquinas, para execução dos serviços nos locais onde o Município indicar.

IV – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

V – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor pago será de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**



Caberá à licitante vencedora, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

I - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

III - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

**V - O pagamento** será efetuado até o dia 10 do mês subsequente mediante apresentação de Nota Fiscal sem rasuras, relatório de serviços realizados naquele período com aceite do fiscal do contrato.

VI - Fica a Compromitente Prestadora dos Serviços obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII - Fica a Compromitente Prestadora dos Serviços, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

28

Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é de XXXXXXXXXXXX contados da data de assinatura do termo. Havendo prorrogação, poderá ser adotado o índice IPCA acumulado no período. A data base para o índice de reajuste fica ajustada entre as partes como a mesma data de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS**

Caberá a Compromitente Prestadora dos Serviços:

**I** - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

**II** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

**III** - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

**IV** - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

**V** - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

**VI** - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e no contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**Administração Municipal de Vila Maria**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

29

**VII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

**VIII** - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

**IX** – A COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

**X** - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**XI** – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XIII** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**XIV** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**XV** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

**I** - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

**Administração Municipal de Vila Maria**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de XXXXXXXXX pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

31

b - dar causa à inexecução total do contrato;  
c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
e - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº .../2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº .../2024 e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

33

As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

xxxxxxxxxxxx - RS, ..... de ..... de 2024.

**XXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeito Municipal**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**XXXXXXXXXXXXX**  
**COMPROMITENTE**  
**PRESTADORA DOS SERVIÇOS**

**XXXXXXXXXXXXX**  
**FISCAL**

**XXXXXXXXXXXXX**  
**TESTEMUNHA 1**

**XXXXXXXXXXXXX**  
**TESTEMUNHA 2**

**Aprovado:**

OAB/RS  
Advogado



**ANEXO XII**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO LEI 14.133/21 PRESENCIAL 027/2024**

Exara-se a presente manifestação, tendo em vista a necessidade de justificativa para a realização de licitação presencial em detrimento do procedimento eletrônico.

Necessário referir que a realização de licitação por procedimento eletrônico não é obrigatória, conforme a própria lei faculta. Deste modo, o Município de Vila Maria - RS permanece realizando licitação presencial, inclusive no presente processo, em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes.

Mesmo que haja entendimento de que a licitação eletrônica possua alguns pontos vantajosos, em comparação a presencial, com a devida vênua, vale salientar que para pequenos municípios a situação é diversa daquela apresentada a nível federal, distrital e de municípios maiores, com fornecedores que ultrapassam os limites municipais em termos de entrega e prestação de serviços, possuindo, via de regra, estrutura física maiores e mais qualificados sistemas de informação.

Por exemplo, em um estudo de caso realizado por Nunes et al. (2007)<sup>1</sup>, que entrevistaram funcionários da FUNASA/PB, apontaram algumas preocupações em relação ao pregão eletrônico. A principal desvantagem indicada na pesquisa foi a restrição que alguns fornecedores possuem por ainda não se utilizarem da internet.

Campana (2018, p. 09)<sup>2</sup> corrobora com esse ponto alertando que *“apesar de estarmos em uma era tecnológica, diversas empresas ainda [...] não estão informatizadas e enfrentam dificuldades para participar desse tipo de licitação”*. A exigência de se possuir uma estrutura tecnológica adequada para as rotinas de licitação, seja para órgãos públicos, sejam para os licitantes, também foi alvo de críticas por Zago e Lock (2007)<sup>3</sup>, que acusam essa modalidade de assumir caráter discricionário.

Ramos et al. (2016)<sup>4</sup> corroboram com este ponto alegando que dependendo da região, o fato de terem ou não acesso à internet pode fazer o número de licitantes diminuir e gerar uma concorrência desleal entre grandes e pequenas empresas, ou entre empresas de regiões metropolitanas e do interior.

<sup>1</sup> NUNES, J.; LUCENA, R. L.; SILVA, O. G. Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público: o caso da Funasa – PB. Revista do Serviço Público Brasília 58 (2): 227-243 Abr/Jun 2007.

<sup>2</sup> CAMPANA, M. B. A fraude na modalidade de licitação pregão eletrônico. **Revista Juris UniToledo**, Araçatuba, SP, v. 03, n. 02, p.170-185, abr./jun. 2018.

<sup>3</sup> ZAGO, S. M.; LOCK, F. N. Uma reflexão sobre os aspectos positivos e negativos da nova modalidade de licitação: pregão eletrônico. *Sociais e Humanas*, Santa Maria, v. 20 - edição especial - setembro 2007.

<sup>4</sup> RAMOS, J. et al. As vantagens e desvantagens do pregão eletrônico e presencial do ponto de vista da administração pública. *RAC - Revista de Administração e Contabilidade*. Ano 15, n. 29, p. 106-127, jan./jun. 2016.



Neto e Moreira (2021, p.10)<sup>5</sup> alertam que uma das mudanças trazidas pelo Decreto 10.024/19 foi que em âmbito federal, conforme Art. 1º, fica [...] obrigatória a utilização do pregão na modalidade eletrônica pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, assim sendo, a utilização do pregão presencial somente será admitida em casos excepcionais, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (NETO & MOREIRA, 2021, p.10).

Essa alteração agrava ainda mais a dificuldade que a falta de infraestrutura de alguns municípios e pequenas empresas possuem para participar dos processos licitatórios. Os autores alegam ainda que esta obrigatoriedade trazida pelo Decreto 10.024/19 pode ferir alguns dos princípios básicos da Licitação. Entre eles, os princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade, que deveriam assegurar um tratamento não discriminatório aos licitantes, de modo a oferecer igualdade de condições a todos os concorrentes.

Uma segunda desvantagem da licitação eletrônica apontada é o risco de compra errada de bens e serviços, pois foi observado na pesquisa que entre os funcionários entrevistados, apesar deste ponto não ser o mais citado, foi considerado relevante, e o fator principal deste risco é o fato de não haver contato oral entre o pregoeiro e os licitantes. Os autores explicam que na modalidade eletrônica existe dificuldade no esclarecimento de quaisquer dúvidas enquanto em uma licitação presencial é possível exigir dos licitantes uma amostra do produto.

Mesmo que a exigência de amostras não seja regra, já que, por se tratar de bens e serviços comuns, não exige análise detalhada, a possibilidade de requerer amostra pode ser importante para conferir a qualidade e conseqüentemente na tomada de decisão, diminuindo o risco de compra errada. Mesmo se tratando de compra de bens e serviços comuns, pode haver produtos que exigem avaliação mais detida para a compra, sendo conveniente exigir amostras.

A terceira desvantagem apontada é consequência das duas primeiras: o menor contato com os licitantes combinado com situações onde a internet é lenta e instável, criam com frequência uma situação de não entrega dos produtos no prazo estabelecido no edital. Acrescenta-se ainda o fator da distância das empresas. Em um ambiente eletrônico, podem participar empresas geograficamente mais distantes do local da licitação. Apesar do prazo de entrega ser um critério a ser considerado durante o processo licitatório, essa distância acarreta, em alguns casos, o atraso do prazo de entrega.

Nas entrevistas conduzidas por Nunes et al. (2007), o mesmo problema também é apontado pelos funcionários. Em seu estudo de caso, apesar de não ser frequente, observa-se demora maior na entrega de produtos adquiridos por meio da modalidade pregão eletrônico. Os entrevistados corroboram que isso se deve ao fato de que nesses casos, fornecedores mais distantes podem participar do pregão, enquanto na modalidade presencial, é mais comum fornecedores de localidades mais próximas participarem.

<sup>5</sup> NETO, S. R. S.; MOREIRA, L. G. F. As desvantagens do pregão eletrônico. **Revista Recifaqui**, V. 1, N. 11, 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

36

Ainda que a modalidade de licitação eletrônico permita que empresas do país todo participem do certame, há maior possibilidade de acarretar atrasos na entrega dos produtos ou serviços ocasionando o desabastecimento na Administração Pública. Ou seja, mesmo que as normativas aplicáveis tenham sido atualizadas, tais atualizações não melhoraram essa situação, pelo contrário, agravaram ainda mais. *“Com a obrigatoriedade os municípios pequenos se veem prejudicados uma vez que não possuem a condição de realizar o pregão eletrônico, muitas das vezes ocasionado pela falta de infraestrutura local”* (NETO & MOREIRA, 2021, p. 12).

Um quarto problema da modalidade eletrônica é a rara existência de treinamento e capacitação do servidor designado como Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro, que pode abrir margem para falhas durante as etapas da licitação. Esse problema se assemelha ao primeiro, pois essa dificuldade parece ser observada pelos autores em cidades menores e do interior dos estados.

A quinta desvantagem é a abertura que a modalidade eletrônica ocasionou para a ocorrência de fraudes de licitação. Apesar do avanço que essa modalidade trouxe neste quesito, o fato de ser uma modalidade totalmente dependente de tecnologias da informação, trouxe consigo novos desafios. Retrata-se uma das práticas realizadas pelos licitantes, denominada de “mergulho de preços”.

Nesta prática os licitantes diminuem de forma expressa os seus lances com a intenção de serem vencedores do processo licitatório, porém ao notarem que o valor ofertado foi expressamente baixo, não sendo considerado um “bom negócio”, solicitam imediatamente sua desclassificação ao presidente da comissão de licitações ou pregoeiro com a justificativa de que não podem cumprir o valor ofertado. [...] a Administração convoca então o segundo colocado – que participara do esquema.

Esse segundo classificado fica em situação vantajosa de negociação. Outra grande polêmica relacionada ao pregão e concorrência na modalidade eletrônica é o fato de os licitantes utilizarem softwares que possuem inteligência artificial, denominados “robôs”, que detectam um lance e rapidamente cobrem o lance ofertando, normalmente com centavos de diferença. Essa prática “potencializa a chance do licitante que o utiliza em relação aos outros licitantes”.

O grande problema com essa utilização é que não há nenhum enunciado normativo que garanta essa utilização. O TCU também já se manifestou sobre o caso e emitiu o Acórdão nº 1.647/2010 e Acórdão nº 2601/2011 reconhecendo que o uso de software denominado “robô” compromete a competitividade e isonomia de licitações na modalidade eletrônica.

O TCU também sugeriu que os responsáveis por essas licitações, criem provedores capazes de combater softwares, além de deixar de forma expressa nos editais a proibição de utilização de qualquer meio que privilegie determinado licitante na emissão de lances. Cita-se um caso de grande repercussão em março de 2017<sup>6</sup>. Neste caso, dois empresários, suspeitos de comandar um esquema de pregão eletrônico entre 2011 e 2014, foram presos depois de terem vencido, durante esse período, mais de 380 pregões através da prática da falsa concorrência.

<sup>6</sup> PORTAL DE LICITAÇÃO. Servidores exonerados por suspeita de fraude em licitação. Disponível em: <https://portaldelicitacao.com.br/2019/noticias/dois-servidores-sao-exonerados-por-suspeita-de-fraude-em-licitacao-em-sp/>. Acesso em 07 de junho de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

37

Apesar de todos os benefícios que a modalidade eletrônica trouxe na aquisição de bens e serviços pelos entes federativos, diversas críticas foram feitas a esta modalidade.

Marçal Justen Filho (2021)<sup>7</sup> em consonância com os demais autores refere que a comparação entre as duas alternativas envolve uma complexidade de aspectos. Existem questões técnicas, econômicas e políticas que podem afetar não apenas a Administração, mas também (e especialmente) os particulares, como a ausência de universalização dos serviços de internet de banda larga, a questão das grandes empresas, que possuem vantagens competitivas incomparáveis, em detrimento de pequenas e médias empresas que operam com escalas econômicas mais reduzidas e, por fim, as questões políticas da legitimidade e da participação da sociedade.

A partir do exposto, conclui-se que a licitação na modalidade eletrônica apesar de representar um avanço considerável no que se refere à otimização de compras de produtos e contratação de prestação de serviços pelos entes federativos, também apresenta desvantagens, como a restrição de licitantes que não possuem acesso à internet (ferindo princípios da competitividade, da isonomia e da impessoalidade), dificuldade de esclarecimentos durante o processo, maior risco de compra errada e entrega atrasada, além de relatos de fraude através de softwares de inteligência artificial.

Entretanto, o principal aspecto que deve permear esta análise está na expressa previsão legal de que não é obrigatória a realização de licitação na modalidade eletrônica, indicando que este tipo de procedimento seja “preferencialmente” adotado, o que remete a interpretação de que caso haja O MÍNIMO de comprovação de que o procedimento eletrônico seja prejudicial ao interesse público, pode, o gestor, determinar a realização de licitação na modalidade presencial, inclusive para a totalidade das licitações realizadas no seu Órgão.

Assim, entende-se que, no presente processo, as desvantagens da licitação na modalidade eletrônica superam os seus benefícios, justificando a escolha da licitação presencial.

Vila Maria – RS, 09 de dezembro 2024

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.